



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 07 / 83

Prorroga Prazo para pagamento de Tributos.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando de suas atribuições legais, considerando a atraso havido nos serviços de Cadastro Municipal, em decorrência da falta de mãos de obra especializada;

Considerando que não houve prazo suficiente para os avisos aos contribuintes de seus lançamentos na Prefeitura;


Considerando que em decorrência do atraso muitos contribuintes não tiveram tempo suficiente para a liquidação dos Impostos Predial e Territorial Urbano;


DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para pagamento dos IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, referente ao exercício de 1983, sem multa, até o dia 30 de Maio de 1983.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 29 de Abril de 1983.

  
\_\_\_\_\_  
Heleno José de Almeida  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Luzia Maria de Oliveira Portilho  
Secretária